



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR

VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 002/2021 DO CONTRATO 023/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

Retifico o Extrato de Contrato nº 023/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis, Edição nº 886, do dia 16 de março de 2021, página 9.

Onde se lê:

Do prazo: A cláusula Quarta – do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 15/03/2021, encerrando-se em 14/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Leia-se: Do prazo: A cláusula Quarta – do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 15/03/2021, encerrando-se em 14/03/2021.

Do VALOR A Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 75, 000.00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor do contrato de 136, 000.00 (cento e trinta e seis mil) para R\$ 211, 000.00 (duzentos e onze mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II, c/c com art. 65 I, b) § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 157/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

“Dispõe sobre Nomeação da SRª BRUNA DANIELE DA SILVA e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR a SRª BRUNA DANIELE DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE**, Símbolo **DAS-3**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SR^a **MARIA ANTONIA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 25/07/2018 a 25/07/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/04/2021 a 01/05/2021. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 033/2021 de 06 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas no Loteamento Jardim Amora Branca”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento Jardim Amora Branca, de propriedade da Nova Roma Loteadora e Incorporadora S-S Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.249.919/0001-37, com área total de 178.005,21 m², situado no perímetro urbano desta cidade de Deodápolis-MS, registrado no cartório de registro de imóveis do 1º ofício sob a matrícula nº 6.426., representada por seus administradores, Rodrigo Zironi e Elisabete Antonia Radigonda Zironi, neste município de Deodápolis, através do Decreto n.º031, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, referido loteamento já foi levado a registro perante o 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, Matrícula n.º 6426, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestruturas, garantindo-se por hipoteca os lotes de n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 01; lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06,

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

07, 08, 09, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 07; lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 06; lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 08; lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 04; lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 05;

CONSIDERANDO que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, posteriormente prorrogado mais 10 (dez) meses

CONSIDERANDO que, o loteador, com fundamento no artigo 18, inciso V da Lei n.º 6.766/1979, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado Jardim Amora Branca e o respectivo cronograma de obras

CONSIDERANDO que, após Parecer Técnico do setor de arquitetura, houve a aprovação do novo cronograma físico-financeiro apresentado pelo loteador não havendo prejuízo à Administração Pública.

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Amora Branca.

Parágrafo único. Os imóveis constantes na Matrícula n.º 6.426 e descritos acima, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis-MS.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS**LEI MUNICIPAL Nº 750/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis-MS, e revogação das Leis Municipais 647/2017 e 649/2017, dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (FMECT), de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, com prazo indeterminado de duração, administrado pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo de Deodápolis (SECTUR), gerido pelo seu titular e assessorado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelos membros do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Cultura (CMECT).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Cultura (CMECT) deverá ser composto por cinco membros, com seus respectivos suplentes;

- I. Dois representantes do legislativo;
- II. Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- III. Um representante da sociedade civil;

Art. 3º - Constituir-se-ão recursos financeiros do FMECT:

- I. Dotação orçamentária própria;
- II. Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações em moeda nacional e/ou estrangeiras de pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Recursos oriundos da União, dos Estados, do Município e organismo internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte, cultura e turismo.
- IV. Contribuições de instituições financeiras oficiais;
- V. Restituição dos saldos finais de contas correntes dos projetos e resultado das aplicações das sanções de que tratam o § 1º, do art. 6º, desta Lei;
- VI. Valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;
- VII. Resultado de convênios, contratos e acordos na área esportiva, cultural e turística celebrados com instituições públicas ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VIII. Outras rendas eventuais.
- IX. Resultado de locações de espaços esportivos, culturais e turísticos pertencentes ao Poder Público;
- X. Multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos, culturais e turísticos;
- XI. Taxas de inscrições para participação nos eventos e esportivos, culturais e turísticos presentes no calendário municipal;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

XII. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. A dotação orçamentária de que trata o inc. I deste artigo será definida pelo Presidente da FMECT e pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que anunciarão os valores destinados ao FMECT depois de publicada a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício do pagamento do benefício é disponibilizada no primeiro trimestre de cada exercício.

Art. 4º - Os recursos do FMECT serão destinados a:

- I - Desenvolver, incentivar e contribuir para a manutenção das atividades esportivas, culturais e turística do município;
- II - Promover, patrocinar ou incentivar anualmente, atividades esportivas de diversas modalidades, festivais, concursos, exposições, cursos e eventos oficiais comemorativos e premiações;
- III - Custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, do esporte, do turismo da cultura e dos valores humanos;
- IV - Fornecer meios, quando necessários, possíveis e no interesse da Administração Pública Municipal para a participação de artistas, desportivas e delegações em certames, competições, festivais, cursos, concursos e eventos afins, de âmbito estadual, nacional e internacional;
- V - Custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;
- VI - Editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;
- VII - Patrocinar pesquisas sobre a história do município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;
- VIII - Produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;
- IX - Recuperação e aquisição de materiais de esportes, materiais culturais e itens que resgatem a memória do Município;
- X - Custear os serviços prestados por professores, regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos esportivos, artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal.
- XI - Na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
- XII - Despesas provenientes da contratação de profissionais da área médica para dar suporte aos eventos esportivos, culturais e turísticos do Município.

§ 1º. Fica permitido o uso dos recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta, comissão técnica ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos, culturais e turísticos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Os recursos do FMECT não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa do FMECT.

Art. 5º - O FMECT apoiará projeto conforme os seguintes percentuais:

- I - até 80% (oitenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;
- II - até 50% (cinquenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos.

Parágrafo único: A participação própria do proponente, pessoa jurídica com fins lucrativos, denominada contrapar-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

tida financeira, poderá ocorrer por meio de moeda corrente, fornecimento de mercadorias, prestação de serviços ou cessão de uso de imóvel, necessários à realização do projeto, devendo ser comprovada pelo proponente, na forma determinada em regulamento.

Art. 6º - Após a aprovação do Projeto de Lei Municipal, será criado um CNPJ do FMECT e duas contas específica, em estabelecimento bancário previamente credenciado, que poderá ser movimentada independente de autorização do CMECT.

Art. 7º - O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, conforme modelo a ser definido em regulamento.

§ 1º O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do FMC e de Incentivo Fiscal ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por 08 (oito) anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

§ 2º Não logrando êxito a cobrança administrativa, aplicar-se-á a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em benefício do FMC.

Art. 8º - Havendo saldo oriundo de recursos previstos no art. 2º, incisos IV, V e VI, desta Lei, a FMC poderá aplicá-lo em projetos institucionais do órgão.

Art. 9º - O Poder Executivo, o seu exclusivo critério, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 10. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 647/2017 e 649/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de abril de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 751/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na **hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados**, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não providencie cobertura imunológica **tempestiva e suficiente contra a doença**.

§1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Art. 2º - Para aquisição referida no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional, suplemento por anulação, na forma do art. 43º, III, da Lei 4.320/64 e do art. 9º da Lei Municipal nº 741/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de abril de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Tarsilla Baggio Uchôa Negrini, inscrita no CPF sob o nº.017.511.111-13

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Auditor de Controle Interno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$4.127,07 (quatro mil cento e vinte e sete reais e sete centavos).

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 01 de Abril de 2021 à 31 de Março de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Juliani Garcia Berloff Andrade – Secretário Municipal – e Tarsilla Baggio Uchôa Negrini – Contratada.
Deodápolis - MS, 06 de Abril de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 30/03/2021
Nº do empenho : 14/21
Ordinário
Processo : AF-292/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 10.26 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0024 - ASSISTENCIA E INVESTIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 1.071 - INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS FIS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000003

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	4.915,96
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.265,30
Anulações:	3.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	47.000,00	Total (B) :	7.181,26
		Saldo (A - B) :	39.818,74

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****
C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90
Banco: Cidade: Ivinhema UF: MS
Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
Agência: Fone: 67 34421730
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Licitação Nº : 7/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.265,30

Fica empenhada a importância de 2.265,30 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 7/2021/2021 Data : 22/02/2021
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/03/2021
 Nº do empenho : 103/21
 Ordinário
 Processo : AF-277/2021

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.126 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FEAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0082 (0082) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000038

Dotação Inicial:	14.000,00	Empenhos anteriores :	4.530,60
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.567,34
Anulações:	5.100,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	8.900,00	Total (B) :	7.097,94
		Saldo (A - B) :	1.802,06

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****
 C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90
 Banco:

Cidade: Ivinhema
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Agência:
 Conta Corrente:

UF: MS
 Fone: 67 34421730
 Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Licitação Nº : 7/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	2.567,34
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.567,34 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 7/2021/2021 Data : 22/02/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 31/03/2021
 Nº do empenho : 504/21
 Ordinário
 Processo : AF-311/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 15.452.0006 - SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
 Projeto/Atividade: 1.122 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIM
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000) - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000120

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	101.373,18
Suplementações:	31.000,00	Valor do empenho :	1.723,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	131.000,00	Total (B) :	103.096,68
		Saldo (A - B) :	27.903,32

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982
 Banco: Agência: Fone: 6734424946
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.723,50
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.723,50 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 37/2020/2020 Data : 26/05/2020
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 31/03/2021
 Nº do empenho : 505/21
 Ordinário
 Processo : AF-313/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 04.122.0006 - SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
 Projeto/Atividade: 1.094 - CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0080 (0080) - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000112

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores :	35.793,70
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	6.062,90
Anulações:	243.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	157.000,00	Total (B) :	41.856,60
		Saldo (A - B) :	115.143,40

Credor: 11100 FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI
 Endereço: R REDENTOR, 1787 Cidade: Nova Andradina UF: MS
 C.N.P.J.: 33-313-564/0001-33 Inscr.Est./Ident.Prof.: 284384003
 Banco: Agência: Fone: 6734411800
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS, FLUÍDOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 52/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	6.062,90
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 6.062,90 (seis mil sessenta e dois reais e noventa centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 52/2020/2020 Data : 13/07/2020
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---